

**18º Congresso Brasileiro de Sociologia
Brasília-DF, 26 a 29 de julho de 2017**

GRUPO DE TRABALHO: VIOLÊNCIA, CRIME E PUNIÇÃO

**Direitos humanos em manchete: um estudo sobre a ONU e a violência
institucional no Brasil**

Núbia dos Reis Ramos

Universidade do Estado da Bahia

Universidade Federal da Bahia

Brasília, 2017

Direitos humanos em manchete: um estudo sobre a ONU e a violência institucional no Brasil

Núbia dos Reis Ramos¹

Resumo: O sistema de justiça é responsável por assegurar um conjunto de direitos socialmente construídos e constitucionalmente consagrados na civilização moderna. E é, em larga medida, crucial para a vivência da cidadania e basilar para a experiência democrática. Do ponto de vista do escopo deste trabalho, destacam-se três principais aspectos que nos ajudam a compreender a situação dos direitos humanos no Brasil, são eles: (i) a ineficiência dos sistema de justiça criminal, (ii) a violência institucional dos agentes estatais e (iii) a pressão de agentes internacionais que acompanham a questão dos DHs no mundo. Esses aspectos lançam luz sobre antigas tensões e antinomias que colocam em evidência as contradições entre princípios constitucionais que garantem direitos universais e práticas sociais e institucionais inclusiva/excludentes que fragilizam as relações entre o mundo social e o universo público da cidadania. Nesse contexto, os discursos de proteção aos direitos humanos aparece como um campo de disputas que reconfigura conflitos, tensiona o consenso, questiona a legitimidade e cria novas agendas políticas. Dessa forma, este estudo tem por objetivo compreender os discursos da Organização das Nações Unidas sobre a violação dos direitos humanos no Brasil por meio de um jornal de grande circulação nacional - O Estadão. O recorte temporal deste estudo compreende o período de 2003-2016, o chamada governo popular. Busca-se compreender como os discursos e a atuação da ONU reverbera, na prática, na promoção e proteção dos direitos humanos dos grupos vulneráveis a violência institucional.

Palavras-chave: direitos humanos, discurso, ONU

¹ Professora Assistente da Universidade do Estado da Bahia; Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia.

Introdução

Ao longo dos processos históricos ocidentais de longa duração, a noção de direitos humanos foi sendo progressivamente construída a partir da ideia de legitimação de valores humanitários encarnados na sacralização da pessoa, e, conseqüentemente, na garantia da dignidade humana como princípios que substancializam a concepção de indivíduo como elemento basilar da organização sociopolítica e jurídica nas sociedades modernas (JOAS, 2012).

Na contemporaneidade, desde a sua formulação na Declaração Universal dos Direitos humanos, em 1948, e em decorrência das lutas dos movimentos sociais a partir do século XX, os direitos humanos vêm evoluindo legal e institucionalmente em termos de sua diversidade, abrangência, valores e conteúdos que defendem. Mobilizam indivíduos por meio de movimentos sociais e redes em todas as escalas da organização política e social, nas lutas ao nível micro e macro social. Defendem os princípios de uma justiça social globalizada e responsabilidades compartilhadas, direcionando as ações dos governos, das instituições nacionais e dos organismos internacionais. Em termos políticos, a evocação dos direitos humanos como princípio universal ou específico está diretamente relacionada, por um extremo, ao poder entre nações e, pelo outro, às disputas internas pelo poder entre grupos e classes sociais (LANIADO & RAMOS, 2008).

Reconhecer que historicamente os princípios evocados pelos direitos humanos são uma importante construção moral que fundamenta mentalidades e condutas nas sociedades modernas não significa desconhecer as contradições que envolvem a sua efetividade e legitimidade. Embora portadora de um discurso universalista, a promoção e proteção dos direitos humanos via mecanismos nacionais e internacionais, não têm historicamente correspondido a um consenso entre as nações. Como aponta Alves (2005), a principal clivagem encontra-se na relativização dos direitos econômicos e sociais com a diminuição da proteção social e papéis muito diversificados do Estado na promoção do bem-estar social, conforme as lutas hegemônicas entre interesses e poderes regionais. Outrossim, as lutas dos direitos humanos formam um campo de permanente tensão e conflitos na busca de sua efetivação em comunidades e nações.

Diante dos atuais conflitos mundiais - terrorismo, migração, instabilidade econômica e política - uma questão se apresenta como central na compreensão da dos direitos humanos. Refere-se a sua capacidade em promover e assegurar a proteção direitos a grupos vulneráveis, cujas bandeiras reivindicatórias são legítimas, embora muitas vez produzam conteúdos sobrepostos e/ou contraditórios. Alves (2005) admite a complexidade das demandas da sociedade globalizada, mas defendem a ideia de a defesa da dignidade humana como proposta pelos DHs ainda tem eco nas diferentes sociedades ocidentais, enfatizando seu caráter indivisível e interdependente, bem como funciona como termômetro onde se mede o grau de civilidade humana.

Por outro lado, autores como Hopgood (2014) e Burke (2014) destacam a restrita capacidade do discurso dos direitos humanos na atualidade em tensionar, questionar, mobilizar novas agendas, como, por exemplo, o combate aos efeitos da segunda onda neoliberal, que atinge, em maior ou menor grau, as economias mundiais e que coloca no centro da discussão questões mais amplas de geopolítica, politização dos direitos humanos, justiça social global e religião.

A esse respeito, Hopgood (2014) questiona se a linguagem ou discurso dos direitos humanos ainda são eficazes para a mudança social numa perspectiva de regime global de direitos humanos. A centralidade de seu argumento se situa nos desafios das ONGs internacionais que, em certa medida, atingem também as organizações multilaterais de proteção aos direitos humanos, em priorizar as demandas por justiça social (que são mais amplas e complexas) num mundo globalizado, mergulhado numa crise econômica que amplia as desigualdades estruturais transnacionais e, conseqüentemente, violam os direitos humanos. Acrescenta ainda o autor, a preocupação com a politização da linguagem dos DHs carregada de imprecisões em que, por exemplo, reivindicações cotidianas e corriqueiras por igualdade ou liberdade ganham uma dimensão que dilui e esvazia seu conteúdo e significado mais universalizante (não como sinônimo de homogêneo, mais sim de abrangente).

Num estudo sobre protestos mundiais que buscou documentar e caracterizar as manifestações de protestos em nível internacional, Burke (2014) destaca a centralidade da crise econômica mundial na formulação das demandas que ela classificou em quatro grupos que apontam para: (i) a falência do modelo de estado de bem estar social, diretamente relacionadas aos direitos econômicos e sociais de

caráter redistributivo²; (ii) o atual "fracasso" da representação política³ que não se restringe aos governos autoritários, mas também aos regimes democráticos representativos; (iii) a governança global⁴ e; (iv) para os direitos difusos e coletivos de conteúdo identitário⁵. Segundo a autora, a justiça econômica tem forte apelo nos discursos destes agentes, principalmente na Europa que viveu um amplo estado de bem-estar social, mas que não estão acoplados a linguagem humanitária dos direitos humanos, mas no enfrentamento das elites corporativas e financeiras privadas que sustentam um sistema econômico socialmente injusto que produz e reproduz desigualdades estruturais. O foco dos protestos vão no sentido da luta pela promoção da justiça social que esteja assegurada nas leis e instituições nacionais e internacionais, mais que esteja, principalmente, na vida cotidiana das pessoas.

Entretanto, apesar dessas observações nada otimistas, resta-nos algumas inquietações. Haveria algum futuro na defesa e promoção dos direitos humanos no e para além do regime global de DHS??? Qual seria o papel de organizações multilaterais como a Organização das Nações Unidas e Organizações dos Estados Americanos nesta renovação?? Mais ainda, qual a capacidade de organizações como *Human right watch* e Anistia Internacional absorver estas demandas e construir um novo discurso que dê conta dos desafios apontados por Hopgood e Burke? Não existem respostas prontas ou fáceis para estes questionamentos. Nem será no espaço deste artigo que vamos apontá-las, se é que na atual circunstância poderíamos apontar alguma resposta.

Nesse sentido, essa proposta deste estudo busca compreender de forma especulativa se os discursos da Organização das Nações Unidas sobre a violação dos direitos humanos no Brasil por meio de um jornal de grande circulação nacional reverberam, na prática, na promoção e proteção dos direitos humanos dos grupos vulneráveis a violência institucional, considerando o contexto local. Ou, se, como

² A pesquisa foi realizada em 500 fontes de notícias locais e internacionais em que foram analisados 843 eventos de protestos, no período de 2006-2013, em 84 países que correspondem a 90% da população mundial. A autoras divide as temas em quatro categorias a mais apontada (488) foi: justiça econômica e austeridade (reforça de serviços públicos, emprego, salários, condições de trabalho, justiça tributária/fiscal etc.);

³ A segunda categoria mais apontada (376) foi "fracasso da representação política: democracia verdadeira, influência das empresas/desregulamentação/privatização, corrupção, etc.

⁴ O terceiro categoria mais apontada (311) foi justiça global: Contra FMI/BCE; justiça ambiental, anti-imperialismo, etc.

⁵ A quarta categoria mais apontada (302) foi justiça étnica/indígena/racial; bens comuns trabalhistas, mulheres, etc.

apontam Hopgood e Burke, no âmbito de um regime global de direitos humanos os discursos de cunho mais humanitários moral perdem relevância frente às demandas por justiça social.

Direitos humanos, violência e segurança pública no Brasil

A história da promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil ganhou maior visibilidade na época da ditadura militar com as constantes violações dos direitos políticos e individuais (civis) por meio dos Atos Institucionais e do regime de exceção. Em decorrência disso, as principais reivindicações da sociedade civil organizada giravam em torno do respeito aos direitos humanos dos presos políticos e às liberdades civis e políticas. No começo dos anos 80, com o processo de redemocratização, entretanto, os movimentos sociais voltaram seu foco de luta para os direitos dos presos comuns. Assim, a evolução dos DHs na sociedade brasileira está intimamente relacionada às lutas pela redemocratização que teve inicialmente seu foco no sistema político, se desdobrando para a efetivação dos direitos individuais, políticos e sociais enquanto direitos humanos, incorporados na Constituição de 1988 como direitos fundamentais.

O texto constitucional ampliou o peso e a relevância dos direitos coletivos, criou novos mecanismos de garantias das liberdades individuais e de associação sem intervenção do Estado. Em relação aos direitos políticos, destaca-se a introdução de mecanismos de participação com o voto direto em todos os níveis. Assim, com a normalização democrática, a questão dos direitos humanos continua como pauta da agenda dos governos e das organizações empenhadas na sua difusão e proteção. Nessas diferentes instâncias sociais são produzidos diferentes discursos e práticas que se unificam em torno da idéia dos direitos humanos.

Contudo, passados 32 anos de consolidação democrática e quase 69 anos da Declaração dos Direitos Humanos da ONU, a efetivação dos direitos humanos no Brasil ainda é um longo caminho a ser percorrido. No cotidiano das grandes e pequenas cidades, convive-se com constantes violações de um conjunto de direitos que vão desde não respeito ao direito a vida, seja pelo crescimento do número de crimes violentos seja nos hospitais sem leitos para atender à população carente; a má qualidade da educação pública; a impunidade para crimes contra à vida, o

feminicídio, a corrupção; o aumento exponencial do encarceramento da população jovem, pobre e negra, somadas a dificuldade de acesso e resolução de problemas no interior do sistema de justiça criminal.

No que diz respeito ao direito à liberdade, registram-se constantes violações com prisões arbitrárias, sem flagrante delito nem ordem judicial, como manda a lei. Repressão e criminalização dos movimentos sociais. No que se refere ao sistema penitenciário são constantes as rebeliões de presos, demora no julgamento dos processos, superlotação das penitenciárias, casas de detenção e custódia e delegacias. Por último, chamam à atenção as constantes violações dos direitos humanos por agentes do Estado "em serviço", em grupos de extermínio ou milícias de grupos vulneráveis como jovens, negros, pobres, homossexuais, desempregados das periferias dos grandes centros, mas que já se expandi para o interior dos Estados, numa sistemática afronta ao art. 5^o da Constituição brasileira.

Outrossim, como assinala Caldeira (2000), a violação dos direitos humanos no mundo contemporâneo não é uma prerrogativa do Brasil. Contudo, a permanência desses padrões num contexto assumidamente democrático como o brasileiro pode ser explicada, em parte, pela singularidade histórica formativa dos valores da cultura política que forjou uma democracia disjuntiva em que os direitos sociais e políticos foram muito mais legitimados do que os direitos civis e individuais. Desse modo, a proliferação da violência, a tolerância as intervenções no corpo e deslegitimação da justiça e dos direitos civis são ações sociais intrinsecamente relacionadas nessa sociedade. Em um contexto como esse, se faz necessária uma gestão da segurança pública que garanta a eficácia do sistema de justiça criminal e que assegure a materialização institucional dos direitos humanos, não mais como "direitos dos presos", mas sim como um direito à preservação da vida, sem a qual nada faz sentido.

Zedner (2003) salienta que nas últimas décadas a emergência e ascensão do crime violento na América Latina têm como pano de fundo o alto índice de violência letal e vitimização, o aumento da sensação de insegurança e o recrudescimento da intolerância (sede de sangue) no restabelecimento da ordem. A pressão da opinião pública e da mídia sobre os governos têm gerado demandas por

⁶ Constituição brasileira - Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

políticas públicas na área de segurança. A busca da segurança interna aparece como uma questão política relevante e está no topo da agenda política da maioria dos países, em especial os Ocidentais aonde as ameaças de terrorismo podem se tornar efetivas.

No tocante a (in) segurança pública brasileira, o aumento da criminalidade violenta, a expansão narcotráfico e do crime organizado são fenômenos sociais incorporados ao cotidiano da população e repercute em diferentes dimensões da vida em sociedade: compromete as formas de sociabilidade, rompe os laços sociais e instaura o medo. Nesse contexto, o sentimento de insegurança da população é materializado nos comportamentos individuais egoístas, nas relações sociais fragilizadas, nas edificações (muros, grades) das cidades e no crescimento da indústria da segurança privada. Isso gera uma operação cognitiva no âmbito do pensamento e do discurso neutraliza e inverte a polaridade positiva dos DHs em um pólo negativo.

Análise dos dados

Nas duas últimas décadas, mesmo com a crise econômica mundial, o crescimento econômico brasileiro colocou o Brasil entre as dez maiores economias do mundo. No âmbito interno, desde a ascensão do chamado governo popular (2003-2016) registra-se um amplo programa de transferência de renda, via políticas públicas e programas sociais, que retirou cinco milhões de pessoas da linha da pobreza extrema (bolsa família), o acesso a políticas públicas em educação (SISU, PROUNI, Ciência sem Fronteiras, etc.), em saúde (SAMU, PSF, a ampliação de atendimento do SUS, farmácia popular, mais médicos consumo) e acesso a bens de consumo (ampliação do crédito e financiamento da casa própria).

Por outro lado, Entretanto, na prática, apesar de alguns indicadores positivos, dados do IBGE atestam uma concentração de renda entre 10% dos mais ricos (40,5%), enquanto 10% dos mais pobres recebem apenas 1,1% desta renda. As desigualdades econômicas, somam-se às desigualdade estruturais fundadas na discriminação social, racial e de gênero que recrudesce as violações de direitos humanos na sociedade brasileira. Por exemplo, a desigualdade de renda entre

bancos e negros embora tenha diminuído na última década, 79,5% dos brasileiros ricos são brancos enquanto 1% eram negros e pardos. E é, historicamente, justamente o grupo que sofre com a ação do aparelho repressivo do estado brasileiro. Embora se note nos últimos anos tentativas de mudanças estruturais, ideológicas, estratégicas e de controle social que foram engendradas pelo governo na busca de uma polícia comunitária que respeite os direitos de cidadania.

Neste cenário, o escopo temporal desse projeto compreende o período de 2003-2016, descrito por diferentes autores, como Saraiva (2007) e Vigevani & Cepaluni (2007), como um período de transição e consolidação de uma política externa mais expressiva, que buscou um reposicionamento do Brasil no cenário mundial norteada por três principais eixos: (a) fortalecimento das relações multilaterais; (b) construção de hegemonia regional (Cone Sul) que lhe projetasse interna e externamente; (c) conquista de legitimidade política que lhe inserisse em novos mercados econômicos e em esferas decisórias importantes, como o Conselho de segurança da ONU. No campo dos direitos humanos, a estratégia foi, de acordo com Milani et al (2014), a de não interferência em assuntos internos dos países, o que gerou críticas de setores da imprensa e ativistas; ratificação de convenções internacionais, inclusive a que reconhece a autoridade do Tribunal Penal Internacional (2012). No plano doméstico, houve a criação do Conselho Nacional de Justiça (2004) que busca moralizar, dar celeridade e transparência ao sistema de justiça; o Programa de Segurança Pública com Cidadania (2007), que busca promover a eficiência do trabalho policial no combate a violência e a criminalidade e o fortalecimento da Secretaria de Direitos Humanos, alçada a órgão ligado diretamente a Presidência da República (2006).

Diante de cenários tão contíguos e ao mesmo tempo contraditório, a hipótese que guia este trabalho é que a melhoria das condições de acesso a consumo de bens materiais e simbólicos tenderiam a diminuir os eventos de violação grave dos direitos humanos no Brasil. Para verificar está hipótese, optou-se, ou invés dos relatórios da ONU para o período, pesquisar notícias veiculadas em um jornal conservador, opositor do governo em que se espera uma maior vigilância em questões sensíveis como as de direitos humanos. Essa escolha se estrutura em três premissas. A primeira, o relatório da ONU embora mais preciso circula apenas num grupo de especialistas e militantes sem amplo espectro para a sociedade. No caso do jornal, amplia-se o público leitor e não especializado e pode-se ter uma

"versão alternativa" da gravidade/seletividade de alguns eventos. A segunda, numa país em que a mídia tem grande influência não somente na opinião público como também nos negócios públicos, está sempre será um boa fonte de informação sobre uma como pensa uma parcela influente da sociedade. Terceiro, o grupo de pesquisa LASSOS⁷ possui um banco de dados com quase 25.000 mil notícias sobre direitos humanos, publicadas neste jornal entre os anos de (1965-2016) que facilita o acesso e poderia render um farto e bom material para análise.

Contudo, por um problema operacional com o banco de dados e o pouco tempo para a escrita deste estudo não foi possível um estudo tão detalhado quanto o que se pretendia. Mas, ainda assim, é possível apresentar alguns dados coletados manualmente, por meio de uma amostra aleatório não probabilística. Garimpou-se cerca de 750 notícias para o recorte temporal já mencionado e foram encontrados 60 notícias referentes especificamente a ONU. Destas, 35 tinham como foco a atuação do Brasil em questões de direitos humanos internacionais, com a centralidade no apoio a Cuba e Irã pela opção não intervenção. Foram identificadas, quinze notícias que diziam respeito a opinião de especialistas em direitos humanos, na sua maioria ex-embaixadores do Brasil, versando sobre especificidades do tema como a sua indivisibilidade e indissociabilidade; a relação dos DHs com a democracia; a necessidade de programas de segurança pública projetados para a proteção dos direitos humanos, dentre outros.

Das dez notícias restantes, três dizem respeito a impunidade dos agente públicos, conforme pode ser visto no trecho abaixo:

"A Organização das Nações Unidas (ONU) denunciará amanhã a impunidade que predomina nos crimes cometidos pela polícia e por agentes de segurança no Brasil. Em informe que será apresentado ao Conselho de Direitos Humanos do órgão, o relator Juan Mendez alertará que os homicídios de autoria de forças de ordem são "ocorrências regulares" (Estadão,06 março 2016).

Em outra dia, o mesmo jornal voltou a informar:

A Organização das Nações Unidas (ONU) acusa a polícia brasileira de ser a responsável por cinco mortes a cada dia no País, totalizando apenas em 2015 cerca de 2 mil incidentes. O alerta foi feito nesta

⁷ Laboratório sobre sociedade e crime, Faculdade de Filosofia e Ciências hHumanas da Universidade Federal da Bahia

quinta-feira, 10, pelo Alto Comissário da ONU para Direitos Humanos, Zeid Al Hussein. Essa é a segunda denúncia que as Nações Unidas apresentam sobre a violência policial no Brasil em apenas uma semana (Estadão, 10 de março 2016)

Destaca-se que embora não tenha sido apontado especificamente pelas notícias pesquisadas, chama a atenção neste mesmo período a elevação exponencial da morte de jovens pelo aparelho policial em todo território nacional brasileiro tem se naturalizado de uma forma escandalosa e assustadora. A banalização da violência e o pouco valor que é dado à preservação da vida nesses espaços sociais complexos expressam valores perniciosos para a consolidação de um estado de direito comprometido com os direitos humanos, sejam eles dos humanos direitos ou dos não são tão direitos, aos olhos da sociedade.

Diante de uma sociedade em que a pena de morte, embora não institucionaliza, é considerada uma ação pedagógica que deve ser executada pelo estado ou seus agentes e deve gerar medo e obediência, a marcação do corpo pela dor, pela violência é necessária como uma linguagem inequívoca, uma linguagem que qualquer um pode entender e que tem o poder de impor princípios morais e de corrigir o comportamento social. Por isso, adentrar em comunidades e executar jovens na frente dos familiares e vizinhos se tornou uma tarefa trivial no cotidiano prático da polícia baiana e uma ação louvável no horizonte do imaginário popular. O auto de resistência, que deveria ser o último recurso da ação policial, e o discurso legitimador do combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado são sistematicamente utilizados para impor o medo e mascarar execuções sumárias praticadas por policiais.

Esses aspectos evidenciam uma política de controle social, e não de segurança pública, que estabelece a violência ilegítima como forma de mediar os conflitos por meio da submissão, degradação, aniquilamento e extermínio do outro. O outro é aquele que não é igual a mim, na perspectiva da alteridade, mais sim aquele que está fora dos vínculos sociais virtuosos. Nesta relação entre desiguais, a violência é o meio utilizado para estabelecer a ordem, o desenvolvimento moral e eficácia em situações em que a linguagem deixa ter qualquer significado social.

Numa democracia disjuntiva como a brasileira, marcada pela deslegitimação do componente civil da cidadania em que o sistema judiciário é ineficaz, a justiça é exercida em benefício da elite, os direitos são percebidos como privilégio de poucos,

os direitos individuais e civis são deslegitimados, as violações dos direitos humanos pelos agentes do estado são corriqueiras e naturalizadas. Nesse contexto, a mídia com uma vinculação estreita com rotina e as informações das fontes oficiais contribui na propagação de uma concepção de direitos e direitos humanos burocrática e protocolar. Essa configuração específica não ocorre em um vácuo social e cultural: a não circunscrição do corpo (tortura, submissão morte, etc.) tem amparo na não proteção e deslegitimação dos direitos civis como direitos da cidadania e está profundamente enraizada numa história e numa cultura em que o corpo é manipulável, em que a dor e o abuso são vistos como instrumentos de desenvolvimento moral, conhecimento e ordem.

Duas notícias sobre as condições carcerárias: superlotação e condições precárias de funcionamento.

Mendez cita como exemplo a visita que fez à Penitenciária de Pedrinhas, no Maranhão. “As unidades estão superlotadas e prisioneiros ficam de 22 a 23 horas por dia fechados em suas celas. Visitas ocorrem em condições humilhantes. A presença de guardas fortemente armados também poderia ‘levar à uma nova rodada de mortes’.” (Estadão, 06 março 2016)

"Segundo a ONU, o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo, com 711 mil pessoas. Há 30 anos eram 60 mil. Mendez pede que o governo brasileiro foque em reduzir a população carcerária. Para isso, sugere medidas alternativas, mas ressalta que abrir mão de penas contra a violência doméstica não é o caminho" (Estadão, 06 março 2016).

As demais notícias dizem respeito, uma sobre a liberdade de imprensa: duas sobre ameaças aos defensores públicos e duas sobre a ineficiência do sistema judiciário. Infelizmente, uma análise mais refinada para refutar ou comprovar a hipótese do trabalho não foi possível até o fechamento deste trabalho.

Os número obtidos até o momento não nos credencia a fazer inferências com os resultados. Mas, a probabilidade de haver cerca de 4.500 notícias relacionadas a ONU no banco de dados a serem selecionados e sistematizadas, podemos observar, apenas observar que os problemas do Brasil continuam o mesmo independentemente a melhoria das condições de vida. Mais do que uma resposta, esse dados preliminares nos sugerem algumas perguntas: A melhoria das condições sociais não possibilitam um giro civilizatório nas práticas sociais??? os

fundamentos humanitários da dignidade humana não perpassam os valores sociais da sociedade brasileira ou eles são seletivos???

Referências

- ALVES, José Augusto Lindgren. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. São Paulo: Perspectiva, 2005.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br>> Acesso: 11.05.2009.
- BURKE, Sara. O que uma época de protestos globais diz respeito da eficácia dos direitos humanos como linguagem para alcançar mudanças sociais. **SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, v. 11, n. 20, p. 27-34.
- CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania**. São Paulo: Ed. 34/EDUSP, 2000. p. 27-56.
- CARDOSO, Bruno Vasconcelos. “Para que a vida siga adiante”: sobre impunidade, vingança e expiação da dor nos discursos. In: MISSE, Michel. (Org). **Acusado e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações**. Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2008.
- ERICSON, R. V.; BARANEK, P. M.; CHAN, J. B. L. News of deviance and control. In: _____ **Visualizing deviance**. University of Toronto Press, 1987, p. 45-70.
- HOPGOOD, Stephen. Desafios para o regime global de direitos humanos: os direitos humanos ainda são uma linguagem eficaz para a mudança social? **SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, v. 11, n. 20, p. 71-79.
- JOAS, Hans. **A sacralidade da pessoa: nova genealogia dos direitos humanos**. Petrópolis, RJ: UNESP, 2012.
- LANIADO, Ruthy Nadia & RAMOS, Núbia dos Reis Ramos. Os direitos humanos como valores de cultura política e sua repercussão para os atores sociais locais. **VI Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2008. Disponível em: <<http://www.cienciapolitica.org.br>>.
- MACHADO, E. P.; NORONHA, C. V. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. Porto Alegre. **Sociologias**. Ano 4, n. 7, jun/jul, 2002, p. 188-221.
- MILANI, Carlos R. S, et al. **Atlas da política externa brasileira**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO; Rio de Janeiro : EDUERJ, 2014. Disponível: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20141216022358/Atlas.pdf>. Acesso: 07.12.2015.
- VIGEVANI, Tullo & CEPALUNI, Gabriel. A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação. **Contexto Internacional**. L Rio de

Janeiro, vol. 29, no 2, jul/dez, 2007, p. 273-335.

<http://www.scielo.br/pdf/cint/v29n2/v29n2a02.pdf>. Acesso: 09.12.2016.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2016**: os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo: Instituto SANGARI, 2011. Disponível:

<http://www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso: 19.06.2017.

ZEDNER, Lucia. The concept of security: an agenda for comparative analysis. **Legal Studies**: the society of legal scholars, v. 23, 2003, p. 153-163.

<http://www.valor.com.br/brasil/4794403/ibge-grupo-dos-10-mais-ricos-detem-405-de-todo-rendimento-do-pais>